



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 12/2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 04 de março de 2026 e o parecer emitido em 09 de março de 2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao atual presidente da casa, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;

3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

Os processos referem-se a deslocamentos para a cidade de Natal/RN, bem como para a cidade de Currais Novos/RN realizados nos períodos de 10 de fevereiro de 2026 (Processo de diárias 001/2026) e de 25 a 26 de fevereiro de 2026 (Processo de diária 002/2026).

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

a) **Notas de Empenho:** Nº 209.001/2026 (R\$ 450,00) e Nº 224.001/2026 (R\$ 675,00).

b) **Notas de Liquidação:** Nº 41/2026 e Nº 42/2026.

c) **Portarias de Concessão:** Portaria nº 001/2026 e Portaria nº 002/2026, ambas devidamente publicadas no Diário Oficial da FECAM em 09/02/2026 e 26/02/2026, respectivamente.

d) **Comprovantes de Pagamento:** Pagamento nº 47/2026 e nº 48/2026.

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que as viagens tiveram como objetivo e justificativa a busca de reforço policial para o carnaval de 2026, bem como, a segunda, a participação em evento realizado pela FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), bem como visita ao gabinete do Deputado Ubaldo Fernandes, no dia 26/02/2026.

No que tange aos **cálculos dos valores**, R\$ 450,00 para diária integral sem pernoite e R\$ 675,00 para uma diária e meia com pernoite estão de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado.

Verifica-se que ambos os requerimentos foram apresentados tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

II – RESSALVAS IDENTIFICADAS

Durante a análise, foram detectados alguns erros materiais de digitação nos formulários de Requerimento de Solicitação:

a) No Processo 001/2026, a data de assinatura consta como **09/02/2025**, embora todos os outros documentos financeiros e a portaria refiram-se corretamente ao exercício de **2026**.

b) No Processo 002/2026, repete-se o erro, constando a data de **24/02/2026**, enquanto a portaria e o empenho são de **2026**.

Considerando que a falha é meramente formal e não compromete a legalidade da despesa ou a comprovação do interesse público, tendo em vista toda a documentação acostada, esta Controladoria Interna, nos termos do Art. 16, inciso II, da Resolução nº 002/2026, recomenda: **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas apresentadas, bem como **Orientação** ao setor de protocolo e ao beneficiário para que revisem as datas nos formulários padronizados antes da autuação, a fim de garantir a fidedignidade cronológica do processo.

Evidenciadas as ressalvas supracitadas, após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: **APTA PARA PAGAMENTO**.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais,



quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento1
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 09/03/2026 09:47:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 52 Minutos
Última impressão: 09/03/2026 10:43:00
Como a última impressão
Número de páginas: 4
Número de palavras: 759 (aprox.)
Número de caracteres: 4.099 (aprox.)